PROVIMENTO Nº 015/1976

Disciplina a contabilização dos recursos decorrentes de convênios e auxílio com finalidade específica.

O CONSELHO DE CURADORES, no uso de sua atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 466/76, aprovou e eu promulgo o seguinte Provimento:

- **Art. 1º** As importâncias recebidas pela UERJ, provenientes de convênios e de auxílios com finalidade expressa, serão contabilizadas pelo Departamento Financeiro a crédito de contas específicas de depósitos, de forma a caracterizar cada evento.
- **Art. 2º** Os pagamentos efetuados com o produto dos recursos a que se refere o artigo anterior serão escriturados a débito das respectivas contas, observada a existência de saldo.
- **Art. 3º** O Conselho de Curadores liberará o processo para pagamento, após comprovada a regularidade da despesa.
- **Art. 4º** O disposto neste Provimento não prejudicará quaisquer dos demais dispositivos legais e universitários que regem a matéria pertinente ao processamento da despesa.
- **Art. 5º -** Este Provimento entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ,em 19 de abril de 1976.

CAIO TÁCITO REITOR